

de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, com vista à sua proteção e valorização, exercendo neste domínio as funções de Autoridade Nacional da Água.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I.P. detém a competência para estabelecer e implementar programas de monitorização dos recursos hídricos, bem como propor, desenvolver e acompanhar a execução da política nacional dos recursos hídricos, de forma a assegurar a sua gestão sustentável, bem como garantir a efetiva aplicação da Lei da Água e demais legislação complementar, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I.P.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de Aquisição de Serviços para a monitorização do estado das massas de água rios e albufeiras, nos termos do supra citado diploma legal, e em cumprimento da Diretiva-Quadro da Água, Diretiva n.º 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei da Água, e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de março, sendo que um dos principais objetivos da Diretiva Quadro da Água é o de se alcançar o bom estado de todas as massas de água, do potencial ecológico, do estado químico das massas de água fortemente modificadas e das massas de água artificiais, o mais tardar até 2015.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea d) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativos ao contrato de Aquisição de Serviços para a “Monitorização do estado das massas de água rios e albufeiras”.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, num montante de 793.500,00€, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 187.800,00 Euros (cento e oitenta e sete mil e oitocentos euros)
2015 — 605.700,00 Euros (seiscentos e cinco mil e setecentos euros)

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

27 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207857839

Portaria n.º 433/2014

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), nos termos do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, tem por missão propor, desenvolver e acompanhar a gestão integrada e participada das políticas de ambiente, tendo em vista um elevado nível de proteção e de valorização do ambiente e a prestação de serviços de elevada qualidade aos cidadãos.

No âmbito das suas atribuições, a APA, I.P. detém a competência para promover, desenvolver e acompanhar a execução das políticas de ambiente, nomeadamente no âmbito da gestão de recursos hídricos, dos resíduos, da recuperação e valorização dos solos e outros locais contaminados e da prevenção e controlo integrados da poluição, de acordo com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, que aprovou a Lei Orgânica da APA, I.P.

Torna-se, assim, necessário proceder à celebração de um contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Reabilitação da Célula de Lamas não Estabilizadas da ETAR de Alcanena, nos termos do supra citado diploma legal, na medida em que é necessário proceder à fiscalização, gestão da qualidade e coordenação de segurança da empreitada que tem como objetivo a resolução dos problemas decorrentes do passivo ambiental existente nas imediações da ETAR de Alcanena,

de forma que se garantam as adequadas condições de segurança e de salubridade no local.

Este contrato é cofinanciado através da candidatura aprovada pelo POVT — Programa Operacional Temático de Valorização do Território, sendo o financiamento assegurado pelo FIA — Fundo de Intervenção Ambiental.

O referido contrato irá dar lugar a encargos orçamentais em mais do que um ano económico pelo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção dos encargos plurianuais daí decorrentes depende de autorização prévia conferida através de portaria.

Assim, manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças, constante da alínea k) do n.º 2 do Despacho n.º 9459/2013, de 19 de julho de 2013, e pelo Secretário de Estado do Ambiente, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, constante da alínea d) do n.º 4 do Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, o seguinte:

1 — Fica a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.) autorizada a efetuar a repartição de encargos relativo ao contrato de Aquisição de Serviços de Fiscalização, Gestão da Qualidade e Coordenação de Segurança em Obra da empreitada para a Reabilitação da Célula de Lamas não Estabilizadas da ETAR de Alcanena.

2 — Os encargos decorrentes do contrato, no montante de 190.000,00€, ao qual acresce I.V.A. à taxa legal em vigor, distribuem-se da seguinte forma:

2014 — 81.428,57 € (oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos)

2015 — 108.571,43 € (cento e oito mil, quinhentos e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos)

3 — Estabelece-se que o montante fixado para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte da sua publicação.

27 de maio de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Paulo Guilherme da Silva Lemos*.

207857977

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 7347/2014

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero Francisco Cabrita Saraiva, primeiro-secretário de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das funções que vinha exercendo como técnico especialista no meu gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de junho de 2014.

29 de maio de 2014. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José de Almeida Cesário*.

207860632

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 6818/2014

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Secretária-Geral deste Ministério de 19 de maio de 2014, do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 5553/2012, publicado no *Diário da República* n.º 76, 2.ª série, de 17 de abril de 2012, para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente

Candidatos aprovados:

Sara Maria Murta Ribeiro — 16,794 valores;

Candidatos não aprovados:

Abdulaziz Vera Cruz Dias da Graça — a);
 Ana Paula Martins Mercador Vicente Manuel — c);
 André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo — d);
 Carla Susana Rodrigues Ferreira de Sousa — a);
 Carlos Alberto Monteiro de Castro Nunes — e);
 Cláudia Raquel Tavares Conde — b);
 José Paulo Saraiva Sarmento — f);
 Leonor Beatriz Pinto do Vale — f) e g);
 Lucinda Rodrigues Ferreira — h);
 Luis António Pedrico — a);
 Maria de Fátima Garcia Fernandes — d);
 Rui Daniel Alexandre Mendes — b)

Requisitos de Exclusão:

- a) Por não ter comparecido à realização do método de seleção, Prova Escrita de Conhecimentos;
- b) Por não ter comparecido à realização do método de seleção, Entrevista Profissional de Seleção;
- c) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;
- d) Candidatos em Situação de Mobilidade Especial, que tendo sido devidamente notificados, nos termos e para os efeitos do n.º 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, através de ofício registado, não apresentaram os elementos solicitados dentro do prazo solicitado;
- e) Nos termos do n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- f) O presente procedimento concursal não visa recrutamento de trabalhadores da Administração local, razão pela qual não foi solicitado parecer prévio ao Ministério das Finanças, nos termos do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;
- g) A declaração emitida ao abrigo da alínea e) do n.º 8.2 do Aviso de abertura não cumpre os requisitos exigidos;
- h) Ausência de declaração atualizada, emitida e autenticada pelo Serviço de origem onde conste a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a carreira e categoria em que o candidato se integra e a respetiva antiguidade, a posição remuneratória e a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica www.portugal.gov.pt/ministerio-dos-negocios-estrangeiros — sobre o ministério — avisos sobre procedimentos concursais

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

22.05.2014. — O Diretor do Departamento Geral de Administração,
Francisco Vaz Patto.

207854728

Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas

Despacho (extrato) n.º 7348/2014

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 21 de maio de 2014, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento Consular, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de março, é o Sr. João Henrique Fernandes da Silva, nomeado para o cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Perth, dependente do Consulado Geral de Portugal em Sidney.

28 de maio de 2014. — O Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, *João Maria Rebelo de Andrade Cabral.*

207860462

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa

Despacho n.º 7349/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2299 EDITION 1-GUIDANCE FOR THE APPLICATION OF TACTICAL MILITARY ACTIVITIES IN COUNTERINSURGENCY, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

8 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207857952

Despacho n.º 7350/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2299 EDITION 1-GUIDANCE FOR THE APPLICATION OF TACTICAL MILITARY ACTIVITIES IN COUNTERINSURGENCY, com implementação na Marinha e no Exército.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

8 de abril de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207857985

Despacho n.º 7351/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, determino, ao abrigo da competência delegada nos termos da alínea k) do n.º 1 do Despacho n.º 6864/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de abril, que Portugal ratifique o STANAG 2614 EDITION 1 — CONVOY OPERATIONS, com implementação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

5 de maio de 2014. — O Diretor-Geral, *Manuel de Matos Gravilha Chambel*, major-general.

207858195

Despacho n.º 7352/2014

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento ao contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente